



DOMA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 365 Sexta, 29 janeiro de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.001/2021. Processo 001. O Município de Araxá, torna público a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Acolhimento das propostas 01/02/2021 à partir das 17:00 horas até 11/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.002/2021. Processo 002. O Município de Araxá, torna público a aquisição de carnes e embutidos para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá – MG. Acolhimento das propostas 01/02/2021 à partir das 17:00 horas até 12/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 12/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.003/2021. Processo 003. O Município de Araxá, torna público a aquisição de pães para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 29/01/2021 à partir das 17:00 horas até 17/02/2021 às 15:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/02/2021 às 15:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.004/2021. Processo 004. O Município de Araxá, torna público a aquisição de leite pasteurizado para a complementação da merenda escolar dos alunos da rede municipal de Ensino Fundamental e Infantil e alimentação dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 29/01/2021 à partir das 17:00 horas até 17/02/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/02/2021 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.005/2021. Processo 005. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartável, para a manutenção das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 29/01/2021 à partir das 17:00 horas até 18/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.006/2021. Processo 006. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto executivo, fornecimento de indicadores de percurso de aproximação de precisão - PAPI, obras de infraestrutura, instalação e homologação de PAPI - Primário e Secundário no Aeroporto Romeu Zema no Município de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 29/01/2021 à partir das 17:00 horas até 22/02/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 22/02/2021 às 08:30 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 27/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.007/2021. Processo 007. O Município de Araxá, torna público a aquisição de material gráfico - camê de IPTU, para atender os serviços de arrecadação de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, para o Exercício de 2.021. Acolhimento das propostas 29/01/2021 à partir das 17:00 horas até 11/02/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 11/02/2021 às 14:00 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 28/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.008/2021. Processo 008. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saneamento urbano, limpeza em vias do Município de Araxá, compreendendo a varrição em todas as vias, poda de grama e capina, ao longo das vias, calçadas, canteiros, jardins, praças, limpeza de bocas de lobo, raspagem das vias públicas e sarjetas e pintura do meio fio, conforme especificações, características e descrições técnicas constantes do Termo de Referência, Anexo I, e demais Anexos do Edital. Acolhimento das propostas 02/02/2021 à partir das 17:00 horas até 12/02/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 12/02/2021 às 14:05 horas. Local: w.w.w.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: w.w.w.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 29/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação Frustrada. Pregão Presencial 08.051/2020. Processo 207. Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração dos espaços comerciais localizados no Feirão do Povo – Espaço Zamboni no Município de Araxá-MG. Fica classificado como frustrado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos inseridos no processo. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 05/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.085/2020. Processo 218. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Ciapetro Distribuidora de Combustíveis LTDA, valor global: R\$ 929.449,50; Distribuidora Rio Branco de Petróleo LTDA, valor global: R\$ 1.212.670,00, firmam aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas que atendem aos diversos órgãos conveniados e secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG, durante o Exercício de 2021. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 15/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.013/2020. Processo 208. Julgamento da fase de Habilitação. O Município de Araxá torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do processo nº 12.013/2020 para credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços hospitalares, de forma complementar, no âmbito do SUS/MG, a serem ofertados por prestadores de serviços de saúde, públicos ou privados, em conformidade com a constituição da república federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, § 1º, c/c art. 24 da Lei Federal nº 8.080/1990, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Licitante credenciada e habilitada: Melhoramentos Dom Bosco S/A, credenciada nos seguintes itens: 52.071(clínica cirúrgica), 52.071(clínica médica), valor global: R\$ 1.710.894,00, item UTI adulto tipo II, valor global: R\$ 390.344,40. Evelyn Florence Faria Corrêa, Presidente da C.P.L. 22/01/2021.

DECRETO Nº 068 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 5664/2009, DECRETA: Art. 1º. Ficam nomeadas as seguintes servidoras para respectivas funções, lotadas na Secretaria Municipal de Educação: I. Sra. ROSA MARIA RIBEIRO BERNINI, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino I, CESU Padre Evaristo Afonso;

II. Sra. ALESSANDRA ANANIAS DE OLIVEIRA LIMA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal Marlene Braga Guimarães;
III. Sra. LILIAN SALERNO MARTINS, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal Ildia Maria dos Santos – Dona Petrosa;
IV. Sra. APARECIDA MARIA DE MENDONÇA CAMPOS, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III – Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Faria da Fonseca;
V. Sra. FABIANA DE FÁTIMA DA SILVA MORAIS, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Querobina Gomes Borges;
VI. Sra. MARILAC LUIZA PACHECO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Azália Guimarães;
VII. Sra. ELAINE MARIA AFONSO RIBEIRO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Maria das Dores Faria da Fonseca;
VIII. Sra. IDELMA FERREIRA DE REZENDE, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Anita Mesquita;
IX. Sra. ELENICE DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Magdalena Lemos;
X. Sra. ÂNGELA MARIA DA TRINDADE, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Sarah Valle Abrahão;
XI. Sra. ELAINE DOS SANTOS RUFINO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Francisca Querina;
XII. Sra. KARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA E SILVA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Olga Cunha Pinheiro;
XIII. Sra. ROSEMARY GONÇALVES PEREIRA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Armando Barbosa;
XIV. Sra. HOSANA KELLY GONÇALVES MACHADO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Dalva Santos Zema;
XV. Sra. MARIA APARECIDA DE FARIA OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, da Escola Municipal de Educação Infantil Lucas Teixeira dos Santos Junior;
XVI. Sra. MARLENE ARAÚJO AGUIAR, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico;
XVII. Sra. RAQUEL GOMES SILVA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil de Fátima;
XVIII. Sra. LUCIANA ARANTES AFONSO VAZ, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Doralice Afonso de Azevedo;
XIX. Sra. PATRÍCIA DE SOUZA CAIXETA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Conceição Velasco;
XX. Sra. RENATA DAS GRAÇAS BATISTA LIMA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, da Escola Municipal de Educação Infantil Dom Pixote;
XXI. Sra. ANA MARIA MARIANO BORGES, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Adélia Valle;
XXII. Sra. ROSSANA MARIA SEVERINO G. CARNEIRO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, da Escola Municipal de Educação Infantil Francisco Braga;
XXIII. Sra. SHEILA RODRIGUES GONÇALVES, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Delica Pereira Valle;
XXIV. Sra. SIMONE APARECIDA CEARENSE MAGELA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino III, do Centro Municipal de Educação Infantil Araci Pedrelina de Lima;
XXV. Sra. ÉRICA CRISTINA CARDOSO PAULISTA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino IV, da Escola Municipal Agar de Afonseca e Silva;
XXVI. Sra. LÍVIA CRISTINA MARTINS, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino IV, da Escola Municipal Dona Gabriela;
XXVII. Sra. MARIA ABADIA BORGES MONTANDON, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino IV, da Escola Municipal Professor Nelson Gomes;
XXVIII. Sra. EDILAMAR LUIZA PACHECO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino IV, da Escola Municipal Alice Moura;
XXIX. Sra. MARIA ESTER COSTA DE OLIVEIRA CARDOSO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino IV, da Escola Municipal Manoela Lemos;
XXX. Sra. VALÉRIA APARECIDA FRANÇA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino IV, da Escola Municipal de Aplicação Lélia Guimarães;
XXXI. Sra. ANA LUCIA DA TRINDADE PEREIRA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Professora Auxiliadora Paiva;
XXXII. Sra. ANA MARIA REZENDE DE ALENCAR SILVA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Romália Porfírio de Azevedo Leite;
XXXIII. Sra. JANETE FERREIRA LEITE SOUZA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal José Bento;
XXXIV. Sra. LEA FRANCISCA BATISTA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Professora Leonilda Montandon;
XXXV. Sra. ELAINE GOMES DE PAULO ALMEIDA, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Padre Inácio;
XXXVI. Sra. LILIAN CRISTINA SOARES FERREIRA ANDRADE, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Professora Francisco Primo de Melo;
XXXVII. Sra. MARIA JOSÉ DE JESUS GRANJA MARQUES, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Aziz J. Chaer;
XXXVIII. Sra. VANESSA RIOS CARDOSO DE MELO, para o cargo em comissão de Diretora de Unidade de Ensino V, da Escola Municipal Eunice Weaver.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 69 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Equipe Gestora para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Gestora para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a qual terá como membros:

a) Gestor: ANTÔNIA APARECIDA MASSAD MARQUES BORGES, portadora do RG nº M.3.140.906 e inscrita no CPF sob o nº 487.733.106-97;

b) Coordenador: JOÃO HENRIQUE BORGES BENTO, portador do RG nº MG.15.478.875 e inscrito no CPF sob o nº 094.970.086-00;

c) Tesoureira: CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA, portadora do RG nº MG.7.202.195 e inscrita no CPF sob o nº 870.434.676-91;

Art. 2º. A Equipe Gestora ora nomeada deverá desempenhar suas atribuições em conformidade com o artigo 74 da Lei Municipal nº 6.087, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 070 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 4.678/2005, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. VANESSA SANTOS DE PAULA RANGEL, para o cargo em comissão de Supervisora do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador Regional de Araxá – CEREST, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 074 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Torna-se sem efeito a nomeação para a respectiva função e lotação no Decreto nº 026 de 04 de janeiro de 2021:

I. Chefe do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 075 - DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. LEIDAINA MARÍLIA SALES DA CRUZ, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 076 - DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. DANIELLE OLIVEIRA PINHEIRO, para o cargo em comissão de Assessora II de Acompanhamento de Ações Diversas, lotada na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 077 - DE 20 DE JANEIRO DE 2021

Designa competência para atos que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, considerando o disposto na alínea “a”, parágrafo único, do art. 67, da Lei Orgânica do Município de Araxá, DECRETA:

Art. 1º. Ficam delegadas ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, as competências previstas nos artigos 231, 243 e 246 da Lei Municipal nº 1.288/1974, podendo para tanto determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, de ofício ou mediante representação, após receber relatório final circunstanciado decidir pela absolvição ou punição, devendo indicar a pena aplicável ou sugerir providências de interesse público, e ainda, poderá determinar o afastamento preventivo ou decretar a prisão administrativa de servidor público municipal.

Art. 2º. Ao Superintendente de Fazenda da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, fica delegada a competência para decidir os processos administrativos referentes à créditos tributários e dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º. Ao Superintendente de Administração da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, fica delegada a competência para decidir os Processos Administrativos referentes à Recursos Humanos.

Art. 4º. Ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, fica delegada a competência para decidir os Processos Administrativos não relacionados nos artigos 2º e 3º, com exceção os de licitação.

Art. 5º. Fica autorizado ao Assessor I Contábil Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, assinar no campo “Autorização de Pagamento” constante nas notas de empenho, nas notas de liquidação de empenhos e nas ordens de pagamento relativas aos repasses extra-orçamentários da Prefeitura Municipal de Araxá.

Art. 6º. Fica delegada ao Assessor I de Administração e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, fica delegada a competência para assinar os Contratos Administrativos de Trabalho e Termo Aditivo por Tempo Determinado.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 078 - DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no ano de 2021.

Considerando, as festividades e comemorações alusivas ao Carnaval, Corpus Christi, Feriados Municipais, Independência do Brasil, Dia do Servidor Público e Festas de Final de Ano, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições Constitucionais e legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais diretas e indiretas, as datas abaixo relacionadas:

I. 15 de fevereiro, segunda feira de Carnaval;

II. 17 de fevereiro, quarta feira de Cinzas (até as 12:00 horas);

III. 04 de junho, sexta feira (Corpus Christi);

IV. 06 de setembro (Independência do Brasil);

V. 11 de outubro (Nossa Senhora Aparecida);

VI. 01 de novembro, transferida a comemoração do Dia do Servidor Público;

VII. 24, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro, vésperas de Natal e Ano Novo.

§ 1º. Os serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob responsabilidade integral dos Secretários Municipais.

§ 2º. Servidores cedidos para outros órgãos deverão respeitar os dias e horário de funcionamento dos mesmos.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 035 de 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 079 - DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Designa Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados para comporem Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá:

I. ALEXANDRE JOSÉ RESENDE – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão – PRESIDENTE

II. ELAINE PEREIRA ALVIM – Secretaria Municipal de Governo;

III. ELISÂNGELA APARECIDA CARDOSO – Procuradoria Geral do Município;

IV. GASPARINA MARQUES DA SILVA – Secretaria Municipal de Saúde;

V. GLEIDE APARECIDA MOURA – Secretaria Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

VI. ALTAMIRO PAULO FERREIRA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

VII. DALVA MARIA DE RESENDE COELHO – Secretaria Municipal de Esportes;

VIII. MÔNICA LÚCIA DE CASTRO DO CARMO – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas;

IX. CINTIA ELIZABETH SANTANA – Secretaria Municipal de Segurança Pública;

X. JOAO PAULO DE SOUZA BARBOSA – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XI. LUCIANA MARIA FERNADES – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 980 de 04 de maio de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 080 - DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece data para o retorno das atividades nas escolas públicas e privadas no âmbito do Município de Araxá no ano de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espina) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o teor do Decreto n.º 10.282, de 22 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 2020, no que tange aos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, emitido pelo Congresso Nacional, que reconhece estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o reconhecimento, pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT, pela Organização Pan-Americana da Saúde - OPAS, e pela Organização Mundial de Saúde - OMS, quanto à eficácia do uso de máscara facial, como medida de redução da contaminação pelo Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO as informações constantes do documento Orientações Gerais - Máscaras faciais de uso não profissional, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de 3 de abril de 2020, constante do endereço eletrônico <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2020/covid-19-tudo-sobre-mascaras-faciais-de-protecao/orientacoes-para-mascaras-de-uso-nao-profissional-anvisa-08-04-2020-1.pdf> ;

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas nas vias públicas do município em decorrência da flexibilização de algumas medidas restritivas de funcionamento do comércio em geral;

DECRETA:

Art. 1º. As instituições de ensino, na modalidade de ensino regular, poderão manter suas atividades de forma remota, permitido, ainda, a utilização do modelo híbrido (presencial e remoto), observado os seguintes critérios:

I – As atividades das instituições de ensino privadas, as quais é permitida utilização do ensino remoto, poderão utilizar-se do modelo de ensino híbrido a partir de 1º de março de 2021;

II – Para utilização do modelo híbrido as instituições de ensino privadas devem submeter o protocolo de segurança em saúde para a retomada das aulas à aprovação da Vigilância Sanitária Municipal;

III – As atividades das instituições de ensino públicas municipais iniciar-se-ão no modo remoto a partir de 10 de fevereiro do corrente ano;

IV – As atividades das instituições públicas de ensino estaduais e federais iniciar-se-ão em datas a serem estabelecida, respectivamente, pelo Estado de Minas e o Governo Federal;

Parágrafo Único. As medidas e datas estabelecidas por este artigo e incisos poderão ser alteradas ou revogadas em decorrência de agravamento da pandemia no âmbito municipal.

Art. 2º. Continua obrigatório o uso de máscara facial, de preferência não profissional, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

§ 1º Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como ruas, praças e estradas;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias e fundações.

§ 2º A inobservância ao disposto neste artigo sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que trata o Código de Posturas Municipal (Lei n.º 2547/1992), sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 081 - DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 7.183, de 27 de julho de 2017, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes Membros titulares para comporem o Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Araxá – IPREMA:

I. Alessandra Diniz, representando o Executivo Municipal;

II. Eliana Alves Ribeiro, representando o Legislativo Municipal;

III. Marcia Ines Cunha Domingos, representando os servidores inativos e pensionistas;

IV. Jaqueline Pires Moreira, representando os servidores ativos;

V. Moreno Fernandes de Santana, indicado pelo SINPLALTO

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes Membros suplentes para comporem o Conselho Fiscal de Previdência do Instituto de Previdência Municipal de Araxá - IPREMA:

I. Roberta Oliveira da Silva, representando o Executivo Municipal;

II. Angélica da Silva Ananias, representando o Legislativo Municipal;

III. Suelli Aparecida Ramos da Silva, representando os servidores inativos e pensionistas;

IV. Andréa Cristina Braga Barreto, representando os servidores ativos;

V. José Osvaldo da Silveira, indicado pelo SINPLALTO.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá

DECRETO Nº 082 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ANA LUCIA SILVA, para o cargo em comissão de Assessora II de Relações Comunitárias, lotada na Secretaria Municipal de Esportes.



DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-prefeito

Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro , CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2021.

RUBENS MAGELA DA SILVA Prefeito Municipal de Araxá

ERRATA

PORTARIA Nº 001

Em 07 de janeiro de 2021

A portaria n 001 de 07 de janeiro de 2021, publicada na edição nº 364, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021 do Diário Oficial do Município de Araxá, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Art. 1º - Nomear Comissão de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados:

- Celma Iolanda Silva – Presidente
- Jaqueline Pires Nogueira – Secretária
- Charles Max Alves – Membro

Leia-se:

- Celma Iolanda Silva – Presidente
- Jaqueline Pires Moreira – Secretária
- Charles Max Alves – Membro

Art. 2º - Fica revogada a portaria 008/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rubens Magela da Silva Prefeito Municipal
--

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício n.º 07/2021

Assunto: Alteração do Decreto nº 969 de 16 de abril de 2020 que nomeou os membros titulares e suplentes e compõe o Conselho Municipal de Assistência Social

Ao Elmo. Sr. Eríco Hélio da Silva

Procurador Geral do Município de Araxá

Nesta

Ilmo. Senhor,

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições das políticas públicas de assistência social no Município, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a lei 5.210 de 27 de março de 2008, vem através deste solicitar a elaboração do Decreto de Nomeação e Posse dos membros para compor este Conselho durante o mandato que corresponde ao período de março de 2020 a março de 2022, o qual será composto da seguinte forma:

I – Membros titulares, indicados pelo Poder Executivo:

A. Fernanda Aparecida Marques Negrão– Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

B. Maria Vicentina Vieira - Secretaria Municipal de Saúde;

C. Patrícia Mendes da Silva - Secretaria Municipal de Educação;

D. Jaqueline Pires Moreira – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;

E. José Carlos Miranda da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Cidadania;

F. Ana Carolina Resende do Couto - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tec-nológicas.

II – Membros suplentes, indicados pelo Poder Executivo:

A. Iasmin Fernanda de Borba – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;

B. Ana Flávia de Paiva - Secretaria Municipal de Saúde;

C. Jaqueline de Fátima Batista Guimarães- Secretaria Municipal de Educação;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução nº 05, de 29 de janeiro de 2021.

Convocação da segunda suplente eleita para o cargo de conselheira tutelar para ocupar temporariamente a vaga em razão de férias gozadas pela titular eleita.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Municipal nº 6.087/2011, que determina a convocação de conselheiro tutelar suplente em caso de férias do titular eleito;

CONSIDERANDO o período de gozo de férias pela conselheira tutelar titular Sr.ª KÁTIA HELENA DE PAIVA, de 01/02/2021 a 02/03/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares realizado no município de Araxá em 2019, e o desinteresse da primeira suplente em assumir temporariamente a vaga,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a Sr.ª ISABELLA CRISTINA PARREIRA, segunda suplente eleita para o cargo de conselheira tutelar, para substituir a conselheira titular KÁTIA HELENA DE PAIVA no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, a qual passará a gozar de todas as prerrogativas, atribuições legais e direitos assegurados em lei aos conselheiros titulares, e perceberá a remuneração proporcional aos dias trabalhados, com fundamento nos artigos 62, IV, e 63 da Lei Municipal nº 6.087/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Alberto da Luz Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
--

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ

PORTARIA Nº 22 – DE 25 DE JANEIRO DE 2.021

Dispõe sobre o exercício de função por parte de servidora da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a lei nº 6.113/2011 resolve:

Art. 1º. Fica designada a servidora LETÍCIA CRISTINA GUIMARÃES HIPÓLITO, a partir do dia 25 de janeiro de 2.021, para o exercício da função de PREGOEIRA da Fundação, sendo-lhe conferida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos base.

TACIANA PINTO DE ALMEIDA Presidenta da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

PORTARIA Nº 23 – DE 27 DE JANEIRO DE 2.021

Instaura Sindicância 001 2021 da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAXÁ - FCAA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a lei nº 6.113/2011 resolve:

Art. 1º. Encaminha documento datado de 27 de janeiro de 2.021 de lavra do Recursos Humanos da FCAA para apu-ração pela Comissão de Sindicância da Fundação.

Art. 2º A comissão terá a composição gizada na Portaria 07, de 08 de janeiro de 2.021, publicada no Diário Oficial do Município de Araxá nº 362.

TACIANA PINTO DE ALMEIDA Presidenta da Fundação da Criança e do Adolescente de Araxá

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AUGUSTO CESAR CARDOSO EIRELI, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.03.125.0159.001, localizado na RUA TERENCEIO PEREIRA, 2112, Bairro ANDREA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, COPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.292.0242.001, localizado na RUA BENEDITA MARIA DE JESUS, 355, Bairro SOLARIS, nesta ci-dade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04/2021 - Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Pro-cesso de solicitação de contratação da empresa Aline Maria Costa e Silva 05430886696 Valor estimado contratado: R\$11.000,00 para prestação de serviços de busca e entrega de correspondência para atender ao Iprema. Prazo: 22/01/2021 à 31/12/2021. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 22/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 04/2021 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG e as empresas Aline Maria Costa e Silva 05430886696 Valor estimado contratado: R\$11.000,00; contratam entre si para serviços de busca e entrega de correspondência para atender ao Iprema. Prazo: 22/01/2021 à 31/12/2021. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Sr. Rogério Farah – Superintenden-te Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 22/01/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 02/2021. IPREMA. Fica retificada a publicação dada no Doma Diário Oficial do Município de Araxá do dia 22/01/2021, Edição: 364, onde se lê: PÂES; leia-se: LANCHE; Onde se lê: R\$ 5.035,80; Leia-se: R\$ 6.707,30. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá/MG, 29/01/2021.

EXTRATO DE CONTRATO 02/2021 – O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ MG e a empre-sa QUENTES E FRIOS LANCHES LTDA – ME, firmam contrato de fornecimento de lanche. Fica retificada a publi-cação dada no Doma Diário Oficial do Município de Araxá do dia 22/01/2021, Edição: 364, onde se lê: PÂES; leia-se: LANCHE; Onde se lê: R\$ 5.035,80; Leia-se: R\$ 6.707,30. Sr. Rogério Farah – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG, 29/01/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que estarão abertas, do dia 01/02/2021 a 02/02/2021, das 08h à 17h as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA Nº 01/2021, visando à contratação de pessoal, PARA CADASTRO DE RESERVA por prazo determinado, para desempenhar o seguinte cargo: FISCAL SANITÁRIO, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter de urgência, para enfrentamento da calamidade de saúde pública e estado de emergência decorrentes do "novo Coronavírus" (COVID-19), consoante o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal/88.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo seletivo visa à formação de cadastro reserva de profissionais de nível médio completo, única e exclusivamente, para o enfretoamento do Estado de Emergência em decorrência da COVID-19, mediante situação temporária, para vagas que venham a surgir durante sua validade, desde que haja interesse público e dotação orçamentária própria e disponível.

1.1.1. A contratação será por excepcional interesse público e o contrato será regido pelas normas de direito administrativo, portanto não será assinado a CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), e o regime será o RGPS (Regime Geral da Previdência Social).

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado por meio da Comissão Técnica de Seleção, constituída mediante a Portaria SMS/VISA nº 01/2021.

1.3. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo e/ou do Secretário Municipal de Saúde.

1.4. Caberá à Comissão do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria SMS/VISA nº 01/2021, dirimir quaisquer dúvidas suscitadas pelos Candidatos, bem como avaliar qualquer recurso administrativo interposto por estes.

1.5. Este Edital terá extrato publicado na imprensa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Araxá e estará disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Araxá <https://www.araxa.mg.gov.br>.

1.6. Todas as publicações oficiais serão feitas no hall da Secretaria Municipal de Saúde, e no quadro de avisos do site do Município de Araxá localizado <https://www.araxa.mg.gov.br>.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

2.1 As etapas do Cronograma que compõem o Processo Seletivo estão dispostas no Anexo IV deste Edital e deverão ser seguidas e acompanhadas pelos candidatos.

3. CARGO, VAGA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO.

3.1. A carga horária, o número de vagas, o nível de escolaridade exigido para contratação e o vencimento básico de cada cargo/especialidade se encontram no Anexo II deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral, o que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo órgão competente;
- Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Possuir CNH no mínimo na categoria B.

4.2. A inscrição será feita na Vigilância Sanitária no 2º piso da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Avenida Rosália Isaúra de Araújo, Centro Administrativo, CEP: 38.180-802, mediante a entrega de currículo atualizado com cópia da CNH e o comprovante de escolaridade.

4.3 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.4 A entrega de toda a documentação no ato da inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.1. A não comprovação das informações ou em casos de informações incompletas e inverídicas ensejará a desclassificação do candidato.

4.5. O período de inscrição será 01/02/2021 a 02/02/2021, das 08h à 17h.

4.6. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas incluídos no Anexo I deste Edital.

5.2 Da Análise dos Currículos

5.2.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado e acrescido a maior pontuação, conforme a tabela/observação presente no Anexo I deste Edital.

5.2.2. A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria SMS/VISA nº 01/2021.

5.3. A(s) experiência(s) e formação(es) deverão ser obrigatoriamente comprovadas por meio de documentos válidos originais e/ou cópias (ex. carteira de trabalho, contrato de trabalho, diplomas, certificados e/ou declaração da instituição) a serem apresentadas no dia entrevista.

5.4. Para efeitos de pontuação, os títulos, referentes aos itens 01 a 04 do quadro do Anexo I, não serão acumulativos desta forma será válida a maior pontuação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Havendo empate na classificação, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da saúde no setor público.
- O candidato que tiver formação da área de saúde.
- O candidato que tiver maior tempo de experiência na área da saúde no setor privado.
- O candidato que tiver maior tempo de experiência de serviço na área pública.
- Maior idade.

6.2. O atendimento aos requisitos exigidos no Edital será verificado no momento da contratação para Função Temporária do Processo Seletivo.

6.3. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados apresentados, e, comprovada a culpa do Candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser processado falidade ideológica.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado em caráter geral.

7.2. O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 08/02/2021 no endereço eletrônico www.araxa.mg.gov.br, fixado no mural da Prefeitura Municipal de Araxá/MG e no hall da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante o preenchimento do formulário de recurso, conforme Anexo III deste edital, no dia 09/01/2021, no horário de 12h00m até 16h00m, devendo ser protocolado pessoalmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araxá, situada na situada Rua. Presidente Olegário Maciel, 306 - Centro, Araxá - MG, 38183-186.

8.2. Será admitido recurso do candidato (a), no dia 09/02/2021 de 12h às 16h, devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

8.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

8.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecurável.

8.5. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

8.6. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão deste Processo Seletivo Simplificado e publicado o resultado final da análise na provável data de 11/02/2021, nos termos do cronograma (Anexo IV).

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. A convocação se dará por meio eletrônico oficial cadastrado no ato da inscrição pelo candidato. Neste mesmo ato, presumir-se-á a ciência do ato pelo candidato.

9.2. O prazo para aceitação será de até 48h, a partir do comunicando a convocação do candidato para preenchimento da vaga que será feito por meio de e-mail ou ligação telefônica.

9.3. O candidato que não responder ao email oficial da Administração no prazo estipulado presumir-se-á a sua não aceitação à convocação, sendo automaticamente desclassificado.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) classificado(a), manter atualizado o seu endereço perante à Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA CONTRATAÇÃO.

10.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final só será efetuada se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive da observância da legislação vigente quanto à acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

10.2. O Candidato será encaminhado para formalização do Contrato de Prestação de Serviço em caráter temporário, e serão exigidas as apresentações dos ORIGINAIS e CÓPIAS dos documentos abaixo:

- Atestado médico.
- Cópia da CNH.
- Cópia do comprovante da última votação.
- Cópia do cartão de cadastramento do pis/pasep
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia da carteira de trabalho (pag. da foto frente e verso) se não tiver o pis/pasep.
- Certidão de nascimento ou casamento - 01 via

h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos menores de 14 anos, com comprovante da escola ou cartão de vacina comprovante de residencia –

i) Atestado de antecedentes criminais (delegacia)

j) Conta salário no banco Bradesco.

k) Comprovante de escolaridade (diploma/carteirinha).

11. DA DURAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 06 (seis) meses.

11.2. Os contratos temporários firmados poderão ser desfeitos em prazo anterior a 06 (seis) meses, caso a necessidade emergencial decorrente do "novo Coronavírus" (COVID-19), que justificou a contratação, deixe de existir.

11.3. De igual forma, os contratos poderão ser prorrogados por uma vez, por igual período, caso a pandemia se estenda por mais tempo, ou pelo interesse da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

a) Aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;

b) Revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo;

c) Alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

12.2. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Comissão reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes e a impossibilidade de realização de concurso público.

12.3. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos Candidatos para a etapa seletiva correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.4. É de responsabilidade do Candidato, acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

12.5. A ocorrência de irregularidade praticada pelo Candidato, apurada em qualquer fase do Processo de Seleção, ensejará a sua DESCLASSIFICAÇÃO. Se verificadas tais irregularidades após sua contratação, este será exonerado.

12.6. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SMS/VISA nº 01/2021.

12.8. O processo seletivo simplificado terá validade de um ano podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período.

Araxá/MG, 29 de janeiro de 2021.

Rubens Magela Da Silva

Prefeito Municipal de Araxá

Diane Dutra Cardoso Borges

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISA – EDITAL Nº 01/2021.

1- EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PÚBLICO		PONTOS
1	12 MESES	1
2	24 MESES	2
3	36 MESES	3
4	48 MESES OU MAIS	4

2 - FORMAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE		PONTOS
1	TÉCNICO INCOMPLETO	0,25
2	SUPERIOR INCOMPLETO	0,5
3	TÉCNICO COMPLETO	1
4	SUPERIOR COMPLETO	2

3 - EXPERIÊNCIAS NA ÁREA DE SAÚDE NO SETOR PRIVADO		PONTOS
1	12 MESES	0,5
2	24 MESES	1
3	36 MESES	1,5
4	48 MESES OU MAIS	1,75

4 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA		PONTOS
1	12 MESES	0,5
2	24 MESES	0,75
3	36 MESES	1
4	48 MESES OU MAIS	1,25

ANEXO II FUNÇÃO TEMPORÁRIA – Nº DE VAGAS – PRÉ-REQUISITOS – CARGA HORÁRIA – VENCIMENTO

CARGOS	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Fiscal Sanitário	CR	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$ 1.068,48 + R\$300,00 (vale alimentação) + R\$209,00(insalubridade).

ATIBUIÇÕES DO FISCAL SANITÁRIO

- fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais, produtores, distribuidores e de prestação de serviços;
- fiscalizar piscinas de uso coletivo restrito, tais como: as de clubes, condomínio, escolas ,associações, hotéis, motéis e congêneres;
- fiscalizaras condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto e da sua ligação à rede pública;
- fiscalizar estabelecimentos de serviços, tais como: barbearias, salões de beleza, casa de banho, estabelecimentos esportivos de ginástica, cultura física, natação e congêneres, asilos creches e similares;
- fiscalizar estabelecimentos de ensino, hotéis, motéis e congêneres, clubes recreativos e similares, agencias funerárias, velório, necrotérios e cemitérios, no tocante as questões higiênico sanitárias;
- fiscalizar estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, bebidas e águas minerais;
- fiscalizar estabelecimentos que fabriquem e/ou manipulem gêneros alimentícios;
- coletar e encaminhar para análise laboratorial alimentos e outros produtos para fins de controle;
- apreender alimentos e outros produtos que estejam em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- efetuar interdição de produtos, embalagens e equipamentos em desacordo com a legislação sanitária vigente;
- efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- expedir autos de infração e termos de imposição de penalidade, com base na legislação sanitária vigente;
- cumprir e fazer cumprir a legislação sanitária federal, estadual e municipal em vigor;
- executar outras atividades correlatas.

* CR – Cadastro de Reserva

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SRH – EDITAL Nº 01/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição _____

Item Impugnado: _____

Justificativa do Candidato: (Preenchimento de forma legível e sem rasuras, referencialmente em letra de forma)
